

Lei n° 116, de 4 de Novembro de 1950

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções

O Povo do Município de Marabassá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1951, os seguintes auxílios e subvenções:

Do Hospital de Marabassá	20.000.00
Do Posto de Puericultura	10.000.00
Do Ginásio e Escola Técnica de Comércio	10.000.00
Do Patronato de Menores e Idolo de Inválidos	5.000.00
Do Centro São Lucas de Proteção à Infância e Defesa contra a lepra de Marabassá	5.000.00
Da Casa Paroquial	2.000.00
Da Banda Musical "Flor de Marí"	1.000.00

Art. 2º - As despesas autorizadas no art. 1º, correrão por dotação própria do orçamento de 1951

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1951

Prefeitura Municipal de Marabassá, 4 de Novembro de 1950

Meucan Soares Paugas
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário